



Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde – ICBS
Conselho Superior da Unidade - CONSUA

RESOLUÇÃO Nº 063/2024 do CONSUA-ICBS-UFAL
de 15 de agosto de 2024

Homologa a Instrução Normativa nº 03/2024 do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Alagoas que dispõe sobre organização e distribuição da carga horária das Atividades Autônomas.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE — CONSUA-ICBS-UFAL —, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com o processo de deliberação conduzido na Reunião Extraordinária de 15 de agosto de 2024, realizada na sala de Reuniões do ICBS, com aprovação por unanimidade;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar normas complementares e de organizar os procedimentos relativos à organização e distribuição de carga horária para composição da carga horária de atividades autônomas.

CONSIDERANDO as normas acadêmicas estabelecidas pela Resolução n. 114/2023-CONSUNI-UFAL;

CONSIDERANDO as atualizações no rol de atividades que compõem a Parte Flexível dos Cursos de Graduação ao longo da última década, sobretudo as relativas ao grupo Ensino.


CONSIDERANDO as revisões do PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas de 2005 e o novo PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Instrução Normativa nº 03/2024 do Curso de Licenciatura de Ciências Biológicas do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Alagoas, que dispõe sobre a organização e distribuição da carga horária das atividades autônomas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua homologação.

Parágrafo único - Revogam-se as disposições em contrário.


Prof. Renato S. Rodarte
SIAPE 1306075
Diretor do ICBS
Renato Santos Rodarte
SIAPE 1306075
Presidente do CONSUA-ICBS-UFAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Intrusão Normativa n. 03/2024 – Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICBS/Ufal.

Sobre a organização e distribuição da carga horária das Atividades Autônomas.

O **COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS do ICBS/Ufal**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar normas complementares e de organizar os procedimentos relativos à organização e distribuição de carga horária para composição da Carga Horária de Atividades Autônomas.

CONSIDERANDO as normas acadêmicas estabelecidas pela Resolução n. 114/2023-CONSUNI-UFAL;

CONSIDERANDO as atualizações no rol de atividades que compõem a Parte Flexível dos Cursos de Graduação ao longo da última década, sobretudo as relativas ao grupo Ensino.

CONSIDERANDO as revisões do PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas de 2005 e o novo PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o que dispõe a Resolução nº 47/2023-Consua/ICBS/Ufal, de 25/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar sobre a organização e distribuição da carga horária relativa às Atividades Autônomas do currículo do curso.

Art. 2º. As Atividades Autônomas são as atividades acadêmicas que o/a discente deve desempenhar a partir de seu interesse individual, que sejam relevantes para sua formação acadêmica, previstas no projeto pedagógico ou aprovadas pelo colegiado do curso e que são incluídas no processo de integralização curricular.

Parágrafo único – Constituirão as Atividades Autônomas do currículo do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas as atividades complementares ligadas às áreas de Educação, Ciências Biológicas e/ou de Ensino de Ciências e Biologia.

Art. 3º. As Atividades Autônomas são classificadas em 4 (quatro) grupos:

- I. Grupo 1 - Atividades de Ensino
- II. Grupo 2 - Atividades de Extensão
- III. Grupo 3 - Atividades de Pesquisa
- IV. Grupo 4 - Atividades de Representação Estudantil

Parágrafo único - Cada grupo apresentará um conjunto de atividades denominadas de “categoria”, que estão orientadas e alinhadas a cada uma das ações gerenciadas e/ou executadas pelas Pró-Reitorias Acadêmicas da UFAL, conforme previsto no Apêndice I.

Art. 4º. A carga horária mínima para conclusão das Atividades Autônomas do currículo do curso é de 200 (duzentas) horas, conforme previsto nas regulamentações da UFAL, podendo essa

carga horária exceder o mínimo previsto, de acordo com o quantitativo de atividades/horas apresentado.

Art. 5º. A distribuição da carga horária das Atividades Autônomas do currículo seguirá o previsto na Resolução CONSUNI/UFAL n. 114/2023, que é o de no mínimo 2 (duas) atividades, em grupos diferentes, que juntas deverão contabilizar a carga horária mínima de 200 horas.

§ 1º – A carga horária deverá estar, preferencialmente, dividida ao longo dos períodos do curso, mediante comprovação do período de execução de cada atividade;

§ 2º – O discente poderá apresentar mais de uma atividade por grupo, não havendo restrição quanto à quantidade e multiplicidade de atividades e/ou grupos para composição da parte flexível;

Art. 6º. A comprovação da execução da carga horária das Atividades Autônomas ocorrerá mediante apresentação de:

- I. Certificados;
- II. Declarações;
- III. Atestados;
- IV. Comprovantes de registro/cadastro em ação/projeto;
- V. Portaria de designação.

§ 1º – Os comprovantes listados nos incisos do *caput* deste artigo deverão estar devidamente preenchidos, e assinados pelo responsável da instituição emissora, apresentando as seguintes informações:

- I. Nome completo do estudante;
- II. Condição de participação;
- III. Identificação do evento - tipo e título;
- IV. Período do evento;
- V. Carga horária total.

§ 2º – A apresentação dos comprovantes de execução das Atividades Autônomas ficam limitadas a:

- I. No mínimo 2 (dois) comprovantes, sendo 1 (um) por categoria/grupo
- II. Acima de dois componentes, podendo ser:
 - a) ser divididos em no mínimo 2 (dois) dos 4 grupos de atividades existentes;
 - b) se concentrar em conjuntos por categoria de atividade de acordo com cada grupo pertencente;
 - c) pertencer a único evento, porém com períodos de execução ou com categoria de atividades diferentes;

§ 3º – A entrega dos comprovantes será através do SIGAA. Alcançando o máximo de 200h, as atividades sobressalentes não serão computadas.

§ 4º – Será registrada no sistema acadêmico toda a carga horária informada no comprovante apresentado, contudo, a composição da carga horária das Atividades Autônomas seguirá o disposto no *caput* do artigo 4º desta orientação;

§ 5º – Os comprovantes de participação de eventos que não apresentarem especificação de carga horária, por período ou total, deverão ser encaminhados juntamente com a programação ou cronograma geral da atividade que estiverem relacionados, a fim de se possibilitar a atribuição da carga horária adequada aos mesmos.

§ 6º – Só poderão ser registrados nas Atividades Autônomas os comprovantes de atividades que estejam devidamente concluídas.

§ 7º – O formulário de carga horária das Atividades Autônomas (Apêndice I), acompanhado dos comprovantes, deverá ser encaminhado, preferencialmente, de uma única vez, através do SIGAA.

§ 8º – A homologação da banca de defesa do TCC fica condicionada ao envio dos documentos que comprovem a integralização da carga horária de Atividades Autônomas.

Art. 7º. O formulário de carga horária das Atividades Autônomas (Apêndice I) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICBS poderá ser alterado a qualquer momento,

considerando a inclusão/exclusão de categorias, sem que haja alterações nesta orientação.

Art. 8º. Os casos omissos deverão ser analisados e encaminhados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICBS.

Art. 9º. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Maceió, 15 de agosto de 2024.

APÊNDICE I

CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS DO CURRÍCULO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ICBS – 200 HORAS MÍNIMAS

GRUPO 1 – ATIVIDADES DE ENSINO – AUT001			
SUBGRUPO	ATIVIDADE	VALORAÇÃO	
1	Monitoria em disciplina mediante certificado da Prograd que concluiu o programa	Até 120 horas no total	
2	Participação em Programa de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório (ECSNO)	Até 150 horas no total	
3	Oficinas, minicursos e cursos afins (correlação direta ao Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas)	Até 60 horas no total	
4	Cursos de idiomas	Até 60 horas no total	
5	Grupo de Estudo (sob coordenação de docente ligado a área de formação do curso)	Até 10 horas no total	
6	Participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)	Até 180 horas no total	
7	Participação no Programa de Residência Pedagógica (PRP)	Até 180 horas no total	
8	Disciplina Integrada da Graduação (eletivas ou optativas que excedam a carga horária optativa obrigatória para o curso)	Carga horária total do componente, no máximo de 2 disciplinas	
GRUPO 2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO – AUT002			
SUBGRUPO	ATIVIDADE	VALORAÇÃO	
1	Participação como integrante da ação de extensão mediante atestado da PROEX, exceto ACE/PIEX	Até 120 horas no total	
2	Participação em Seminários, Congressos, Encontros estudantis, palestras, exceto ACE/PIEX	Participação como ouvinte	Até 20 horas por evento, até 60 horas no total
		Participação como palestrante ou mediador/a	Até 20 horas
		Monitoria em evento (oficina, minicurso, etc.)	Até 20 horas por evento, até 60 horas no total
		Membro de comissão organizadora e/ou de equipe de apoio	Até 30 horas por evento, até 60 horas no total

3	Participação em campanhas de saúde (vacinação, epidemias e prevenção) mediante atestado emitido por órgão realizador ou organizador	Até 4 horas por dia e 12 horas no total
4	Participação como mesário/a em atividades realizadas junto à Justiça Eleitoral em eleições municipais, estaduais e federais.	Aproveitamento da carga horária total de acordo com a Declaração da Justiça Eleitoral
GRUPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA – AUT003		
SUBGRUPO	ATIVIDADE	VALORAÇÃO
1	Atividades de pesquisa, PIBIC e PIBITI mediante atestado da PROPEP	Até 180 horas
2	Publicação de trabalho em anais de eventos	1 hora por trabalho, máximo de 20 horas
3	Publicação de trabalho em periódicos indexados	5 horas por publicação, máximo de 40 horas
4	Apresentação de trabalho em evento	1 hora por trabalho, máximo de 20 horas
5	Participação em Programa de Educação Tutorial ou pelo Trabalho para a Saúde (PET)	Até 180 horas
GRUPO 4 – ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL – AUT004		
SUBGRUPO	ATIVIDADE	VALORAÇÃO
1	Administração e Representação em entidades estudantis, mediante portaria de nomeação	Até 25 horas por ano, máximo de 2 anos
2	Representação em Colegiados, Câmaras, Conselhos e outros, mediante portaria de nomeação	Até 30 horas por ano, máximo de 2 anos